LEI MUNICIPAL N.º 6.796, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 54, da Lei Municipal n.º 5.634/02, a qual Institui o Estatuto do CAPSEM.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 54, da Lei Municipal n.º 5.634/02 de 14/03/02, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 54. .....

Parágrafo Único. Os exames de valor superior ao mencionado neste Artigo, só serão autorizados mediante o recolhimento do valor total conveniado, podendo ser parcelado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2008.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
CBS